

Princípios de Conduta Íntegra

Os princípios de conduta íntegra derivam dos valores comuns definidos em nossa "Identidade Corporativa". Nós, as colaboradoras e os colaboradores da GTZ, orientamos nossa atuação segundo estes princípios e esperamos o mesmo das nossas subcontratadas. É nosso desejo que nossos parceiros de projeto e os grupos-alvo dos nossos projetos respeitem nossos princípios.

Nossa atuação é guiada pelos seguintes princípios:

- **Igualdade de direitos**
Trabalhamos e cooperamos com outras pessoas sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, religião, cultura, educação, origem social ou nacionalidade.
- **Respeito aos contratos e às leis**
Cumprimos nossas obrigações contratuais e respeitamos as leis vigentes na Alemanha e em nossos países parceiros.
- **Transparência**
Nos empenhamos em assegurar que nossa atuação e nossos motivos sejam compreensíveis e claros.
- **Lealdade**
Somos leais para com nossa empresa. Para nós, isto também inclui críticas construtivas que exprimimos de forma apropriada e aberta dentro da GTZ.
- **Confidencialidade**
Mantemos confidência sobre todas as informações que forem confiadas à empresa sempre que a natureza destas informações exigir o sigilo ou tal sigilo for solicitado expressamente.
- **Cooperação num espírito de parceria**
Cooperamos com nossos parceiros de negócio, parceiros de projeto e grupos-alvo de forma leal, fidedigna e com base em confiança mútua.

Esta afirmação também se aplica à nossa postura em relação aos (às) nosso(a)s colegas, sendo que a gestão construtiva de conflitos constitui parte integrante do nosso trabalho.

Lidando com conflitos de interesses

Em nosso trabalho, podem surgir conflitos entre nossos interesses pessoais e os interesses empresariais da GTZ ou dos nossos parceiros de negócio, parceiros de projeto e dos grupos-alvo dos nossos projetos. Informamos nosso(a) superior hierárquico(a) sem qualquer demora sobre o surgimento de tais conflitos e os resolvemos de maneira objetivamente verificável e transparente para todas as partes envolvidas.

Agimos com a prudência necessária para distinguir o trabalho da esfera privada

Aderimos às seguintes regras:

Suborno ativo e passivo

É inadmissível exigir, aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros presentes e benefícios.

Os regulamentos especiais enunciados a seguir se aplicam à aceitação de presentes e outros benefícios pessoais, assim como ao oferecimento de presentes e à concessão de outros benefícios.

Nossos agentes, fornecedores e outros subcontratados recebem uma remuneração apropriada pelos serviços prestados. Não efetuamos quaisquer pagamentos de subornos destinados a terceiros. Em princípio, isto também se aplica às "propinas para agilização" diretas e indiretas.

Aceitação de presentes e outros benefícios

É vedada a aceitação de presentes e outros benefícios pessoais oferecidos pelos parceiros de negócio, os parceiros de projeto ou os grupos-alvo dos projetos da GTZ, a não ser que se trate de regalos ou cortesias de pequeno valor ou que o(a) superior hierárquico(a) tenha consentido por escrito.

O(A) superior hierárquico(a) pode dar seu consentimento para a aceitação de presentes e outros benefícios se, em casos excepcionais, esta aceitação for considerada um ato de polidez. Neste caso, os presentes ou benefícios recebidos devem ser utilizados para fins comerciais ou humanitários ou, particularmente ao se tratar de bens de consumo, conjuntamente com outros colaboradores e colaboradoras (p. ex. para uma festa do pessoal, uma tómbola, etc.). O uso privado só pode ser permitido a título excepcional e este procedimento tem de ser documentado.

Viagens de serviço empreendidas para visitar subcontratadas ou empresas com as quais a GTZ mantém relações comerciais são pagas pela GTZ. O custeio das despesas de viagem por estas subcontratadas ou empresas é inadmissível.

Oferecimento de presentes e concessão de outros benefícios

A GTZ apenas oferece presentes a título de cortesia e concede outros benefícios pessoais na medida em que isto não possa suscitar uma impressão de desonestidade, incorreção ou de uma dependência comprometedora.

Conflito de interesses: Atividades secundárias

O desempenho de atividades secundárias fica sujeito ao consentimento prévio por parte da GTZ. O exercício de uma atividade remunerada (em dinheiro ou espécie) para as subcontratadas da empresa ou outras organizações com as quais a GTZ mantém relações comerciais só pode ser autorizado se for possível excluir que tal prejudique os interesses da GTZ.

Conflito de interesses: Relações pessoais e financeiras

Nos casos em que um(a) colaborador(a) mantém relações pessoais, familiares, financeiras ou de outra natureza qualquer com parceiros comerciais e concorrentes da GTZ ou seus empregados que possam prejudicar a objetividade de suas decisões ou da sua atuação no âmbito do seu trabalho para a GTZ, seu/sua superior hierárquico(a) deve ser informado(a) correspondentemente para que este(a) possa tomar uma decisão acerca do procedimento a ser adotado.

Ao se tratar de um processo de adjudicação de contratos, o(a) colaborador(a) em questão ficará excluído(a) da participação na tomada de decisões respeitantes ao processo de adjudicação, a não ser isto não implique um conflito de interesses para as pessoas envolvidas ou que suas atividades não influenciem a tomada de decisões no processo de adjudicação.

Contratação de pessoas próximas

Se um(a) colaborador(a) da GTZ pretende firmar um contrato (de trabalho, peritagem, etc.) com seu cônjuge, companheiro(a) ou outra pessoa que lhe seja próxima, ele ou ela deverá submeter o caso à decisão do(a) superior hierárquico(a). O(A) colaborador(a) não deve decidir pessoalmente sobre a determinação ou modificação das condições de emprego.

Separação entre as relações de trabalho e a esfera privada

É vedada aos (às) colaboradore(a)s responsáveis pela adjudicação de contratos a manutenção de relações comerciais privadas com as subcontratadas da GTZ. A título de exceção, os serviços das subcontratadas podem ser aproveitados para fins particulares contanto que estes serviços sejam disponibilizados a todo o quadro de pessoal sob condições definidas. Outras exceções, assim como os demais detalhes podem ser regulamentados por instruções de trabalho das divisões envolvidas.

Explicações (ajudas) relativas aos regulamentos:

Suborno e aceitação de benefícios

Em muitos casos, a aceitação e o oferecimento de presentes e outras vantagens constituem um ato criminoso de suborno ou aceitação de benefícios. Além da consideração dos aspectos penais, é importante evitar em todos os casos que o beneficiário possa ter sequer a impressão de estar assumindo uma obrigação ilícita.

Os regulamentos referentes à aceitação e ao oferecimento de presentes e outros benefícios pessoais fornecem informações sobre a distinção entre atos admissíveis e inadmissíveis ou criminosos.

"Propinas para agilização"

Não aceitamos, por uma questão de princípio, o pagamento direto ou indireto de "propinas para agilização". Todavia, nos casos em que o pagamento de tais quantias de pequeno valor for inevitável e constituir uma prática comercial normal para fazer valer direitos legais, é possível fazer exceção a esta regra com o consentimento do(a) superior hierárquico(a). Mas também nestes casos é necessário observar o princípio da transparência interna e, se possível, também externa, assim como empreender esforços para que tais práticas sejam evitadas no futuro.

Presentes e outros benefícios

Os benefícios não somente incluem os presentes, mas também todos os serviços aos quais o(a)s colaboradore(a)s não têm direito e que para ele(a)s revertem em vantagens econômicas, jurídicas ou pessoais. Estes benefícios englobam, entre outros, viagens gratuitas ou a preço reduzido, a disponibilização de viaturas, bilhetes de entrada, a concessão de outros descontos, a não ser que estes sejam oferecidos expressamente a todo o quadro de pessoal com base em acordos contratuais, assim como a indenização de despesas de viagem, convites para restaurantes, a conclusão de contratos de consultoria, etc. Pode igualmente tratar-se de um ato inadmissível de aceitação de benefícios se estas vantagens forem concedidas a terceiros (p. ex. cônjuge, filhos, etc.).

Cortêsias de pequeno valor

Por cortêsias de pequeno valor, entendem-se presentes ocasionais e outros benefícios cujo valor não exceda o montante de € 35 por doador, ano calendário e colaborador(a).

Convites para restaurantes feitos por parceiros comerciais são considerados cortesias de pequeno valor - mesmo quando excedem a quantia limite de 35 euros – contanto que correspondam à prática comercial habitual e razoável. Por motivos de transparência, o(a)s colaboradore(a)s devem informar o(a) superior hierárquico(a) se forem convidados com frequência para restaurantes ou se a GTZ assumir freqüentemente os custos de tais refeições de negócio.

Relações pessoais ou financeiras

Via de regra, a objetividade exigida de um(a) colaborador(a) no âmbito do exercício de sua atividade profissional é comprometida se, por exemplo, ele ou ela passar pedidos ou contratos da GTZ para seus familiares ou empresas em que ele ou ela ou qualquer outra pessoa que lhe seja próxima participe. Consideram-se pessoas próximas o(a) noivo(a), o cônjuge, o(a) companheiro(a), parentes consangüíneos ou afins em linha reta, assim como irmãos, filhos dos irmãos, cônjuges e companheiros dos irmãos e, ainda, os irmãos dos cônjuges e companheiros, irmãos dos pais, bem como pais incumbidos da guarda judicial e crianças colocadas na família.

Casos duvidosos

Em caso de dúvida, o(a)s colaboradore(a)s são convidado(a)s a dirigir-se ao seu/à sua superior hierárquico(a) para que este(a) tome uma decisão pertinente.

Nos casos em que o(a) superior hierárquico(a) estiver inseguro quanto à decisão correta, recomendamos que ele ou ela consulte seu/sua superior e/ou o consultor em questões de integridade.

Consultoria em questões de integridade

Nossos parceiros de negócio, parceiros de projetos, os grupos-alvo dos nossos projetos, assim como o público interessado podem dirigir-se à GTZ sempre que tiverem motivo justificado para suspeitarem uma violação dos "Princípios de Conduta Íntegra". Para entrar em contato com nosso consultor em questões de integridade, Sr. Dr. Detlev Böttcher, envie uma mensagem de correio eletrônico para Integrity-Mailbox@gtz.de ou detlev.boettcher@gtz.de , ou então ligue para +49 6196 / 79 33 16.

Além disso, existe a possibilidade de dirigir-se ao nosso ombudsmann externo, o advogado Björn Rohde-Liebenau. Para entrar em contato, envie uma mensagem de correio eletrônico para ombuds@risk-communication.de, ou então ligue para +49 800 / OMBUDS1 ou +49 40 / 2266 0 6620

Os/as colaboradore(a)s da GTZ devem dirigir-se primeiramente ao seu/à sua superior hierárquico(a) ou ao(à) superior deste(a), mas naturalmente podem também entrar em contato com o consultor em questões de integridade, p. ex. através da sua caixa postal eletrônica.

Todas as suspeitas relatadas serão investigadas cuidadosamente e, sempre que desejado, tratadas confidencialmente. Com vistas a proteger o(s) colaboradore(a)s, prevalece sempre o princípio de que todas as repreensões têm de ser concludentes e comprováveis.